

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44890-000

CNPJ/MF nº 13.714.464/0001-01 - Canarana/BA

DECRETO MUNICIPAL N° 90 /2013

Dispõe sobre a cessão sem ônus de servidor público, por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I, III e XXIX, do art. 103, da Lei Orgânica do Município:

Considerando os termos do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Lapão/BA;

Considerando que a cessão sem ônus de servidor desonera a folha de pagamento do Município;

Considerando o interesse manifestado pelo servidor público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor **Aderaldo Francisco de Souza** para o Município de Lapão, sem ônus para a Fazenda Pública do Município de Canarana.

Art. 2º Cessão de que trata o art. 1º se dará no período de 04/04/2013 a 31/12/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 04 de abril de 2013.


REINAN OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canarana



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44890-000

CNPJ/MF nº13.714.464/0001-01 - Canarana/BA

DECRETO MUNICIPAL N° 91 /2013

Dispõe sobre a cessão sem ônus de servidor público, por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I, III e XXIX, do art. 103, da Lei Orgânica do Município:

Considerando os termos do Convênio de Cooperação Mútua firmado com o Município de Lapão/BA;

Considerando que a cessão sem ônus de servidor desonera a folha de pagamento do Município;

Considerando o interesse manifestado pelo servidor público envolvido;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **Fabriciana Teixeira Paixão** para o Município de Lapão, sem ônus para a Fazenda Pública do Município de Canarana.

Art. 2º Cessão de que trata o art. 1º se dará no período de 15/04/2013 a 31/12/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 15 de abril de 2013.

REINAN OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal